



TERMO ADITIVO Nº 002/2022 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 101/2021 DE EXECUÇÃO DE OBRA, RELATIVO AO PROCESSO Nº 052/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 640.401.514-53, e portador do RG nº. 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 13.347.399/0001-23, localizado à Rua Vi Ernestina G Vidal, nº 17, centro, Canhotinho - PE, representada pelo Sr. Rodrigo Barros Rufino de Siqueira, brasileiro, inscrito no RG nº 4.470.322-SDS/PE, CPF/MF nº 618.343.512-00, residente e domiciliado à Rua do Sol, nº 530, Marinas, Tamandaré - PE, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o TERMO ADITIVO ao Contrato de execução de obras, de acordo com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato *sub examine* tem por objeto a contratação de empresa para pavimentação em pedra granítica de vias públicas na Zona Urbana, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município, conforme Projeto Básico e Planilhas de Engenharia contidas nos anexos do edital do Certame e Proposta de Preços da Contratada.

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias (07/05/2022 a 07/08/2022), em função da não autorização de início das obras/serviços pelo Órgão Financiador (Caixa Econômica Federal), desta forma, causando atraso no cronograma da obra.



CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal nº 101/2021, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO:

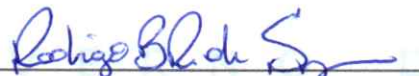
CLÁUSULA TERÇA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 05 de maio de 2022.



Jorge Luís Bandeira da Silva
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE



Nordeste Construções Instalações e Locações EIRELI - ME
CNPJ: 13.347.399/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF Nº 88097990937



CPF/MF Nº. 057629899-78